

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI/ME/EPP - LC 147/2014

PREÂMBULO

O Município de Inimutaba, através da Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet com conexão banda larga em fibra óptica, com velocidade de acesso de até 100 % para download e de no mínimo 80 % para upload, com garantia de banda, distribuídos em 21 pontos distintos no Município, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Inimutaba/MG.
- 2.3. O item ora licitado é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);
- b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPE)
- c) A certidão apresentada, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- d) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 01); e
- e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 02)
- 5.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço: PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 913/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 913/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.
- 6.7 A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- 7.1 São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- d) conter o prazo de instalação de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de serviço;
- d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- 7.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 7.3 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.4 Critério de aceitabilidade das propostas:
- 7.4.1 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. DA PESSOA JURÍDICA

8.1.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.1.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Prova de registro e regularidade da empresa junto à Anatel.

8.1.5 - Deverão ainda apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração Expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);
- c) Declaração Expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);
- 8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.3 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.4 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.5 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor do item (valor mensal).
- 9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por micro empreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 9.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1.1 a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2 apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 9.13.1.3 não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.
- 9.18 Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.
- 9.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.
- 9.21- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.5 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.6 Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 10.9 Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora ou serão devolvidos ao representante no dia licitação conforme Ata. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- 11.3 Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.
- 11.4-Aadjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.
- 11.5— Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.
- 12.9 Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

- 13.1 A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais estabelecidos no anexo I deste edital.
- 13.2 Concluída a instalação dos serviços, a conferência dos mesmos será realizada por funcionário desta Prefeitura.

14. DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe à Contratante:
- 14.1.1 Prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização dos serviços objeto deste contrato.
- 14.1.2 Respeitar as leis de direito autoral e de propriedade intelectual.
- 14.1.3 Conferir a prestação de serviço objeto deste edital;
- 14.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- 14.1.5 Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 14.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 14.2.1 Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá, sempre que possível informação prévia ao Contratante
- 14.2.2 Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica no local, durante todo o horário comercial, incluindo sábados (serviço gratuito, sem custo adicional).
- 14.2.3 Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;
- 14.2.4 Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.
- 14.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- 14.2.6 Instalar e executar o serviço de internet, por sua exclusiva conta e responsabilidade nos locais estabelecidos no anexo I do edital, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

15. DA EXECUÇÃO

- 15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.
- 15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 A prestação de serviço de internet do presente edital será realizada pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no valor exato da proposta reajustada.
- 16.3- O pagamento será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e a emissão da nota fiscal.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Recusando-se a vencedora <u>em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado</u>, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1 advertência:
- 17.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.
- 17.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Inimutaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

 $04.122.0003.2008.3.3.90.39.00/10.301.0009.2058.3.3.90.39.00/10.304.0009.2073.3.3.90.39.00/12.361.0008.2021.3.3.90.39.00/08.244.0010.\\ 2008.3.3.90.39.00/08.243.0010.2083.3.3.90.39.00/06.181.0005.2034.3.3.90.39.00/27.812.0007.2036.3.3.90.39.00/13.392.0006.2020.3.3.90.39.00/2020.\\ 2008.3.3.90.39.00/08.243.0010.2083.3.3.90.39.00/06.181.0005.2034.3.3.90.39.00/27.812.0007.2036.3.3.90.39.00/13.392.0006.2020.3.3.90.39.00/2020.\\ 2008.3.3.90.39.00/2020.2020.2020.\\ 2008.3.3.90.39.00/2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.2020.\\ 2008.3.3.90.\\ 2008.3.3.90.\\ 2008.3.3.90.\\ 2008.3.3.90.\\ 2008.3.3.90.\\ 2008.3.90.\\ 2008.3.90.\\ 2008.3.90.\\ 2008.3.90.\\ 2008.3.90.\\ 2008.3.90.\\$

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do serviço.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.
- 19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3723-1133, ou pelo e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

19.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 13:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII Minuta do contrato.

Inimutaba/MG, 02 de agosto de 2021.
Aretuza Silva Chaves
Pregoeira



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 $PREGÃO \ PRESENCIAL \ N^o \ 014/2021$ $TERMO \ DE \ REFERÊNCIA$

1 - Objeto: prestação de serviço de acesso à internet com conexão banda larga em fibra óptica, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviço de acesso à internet com conexão banda larga em fibra óptica, com velocidade de acesso de até 100 % para download e de no mínimo 80 % para upload, com garantia de banda, distribuídos em 21 pontos distintos no Município da seguinte forma: - Prefeitura Municipal (sede): 500 Megas; - Secretaria Municipal de Educação: 300 Megas; - Escola Mun. Alice M. Mascarenhas: 75 Megas;
para download e de no mínimo 80 % para upload, com garantia de banda, distribuídos em 21 pontos distintos no Município da seguinte forma: - Prefeitura Municipal (sede): 500 Megas; - Secretaria Municipal de Educação: 300 Megas;
- Prefeitura Municipal (sede): 500 Megas; - Secretaria Municipal de Educação: 300 Megas;
- Secretaria Municipal de Educação: 300 Megas;
, ,
- Escola Mun Alice M Mascarenhas: 75 Megas:
Escola Maii. Mice M. Mascarellias. 75 Megas,
- Escola Mun. Aleixina D. Carvalho: 75 Megas;
- Escola Mun. Dona Regina Nunes: 75 Megas;
- Escola Mun. Altino da Silva Leite: 75 Megas;
- Escola Mun. Lúcio de Souza Cruz: 75 Megas;
- Escola Mun. Ruth de Fig. Barata: 75 Megas;
- Telecentro: 75 Megas;
- Secretaria Municipal Saúde: 300 Megas;
- Posto de Saúde - PTP: 300 Megas;
- Vigilância Sanitária: 75 Megas;
- Farmácia de Minas: 75 Megas;
- Prédio da Secretaria Mun. Ação Social e Trabalho: 300 Megas;
- CRAS: 300 Megas;
- Conselho Tutelar: 75 Megas;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Emater: 75 Megas;
- Polícia Civil: 75 Megas;
- Centro Esportivo Municipal: 300 Megas;
- Praça Cel. Victor Mascarenhas:300 Megas;
-Junta do Serviço Militar: 75 Megas
OBS: OS PONTOS SÃO FIXOS, MAS, A QUANTIDADE DE COMPUTADORES PODERÁ SER ALTERADA PARA MAIS OU PARA MENOS

- 2 Justificativa da contratação: suprir as secretarias e os diversos setores da Prefeitura de acesso rápido e alta disponibilidade de internet 24 horas.
- 3 Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o preço unitário (mensal).
- **4 Prazo de instalação**: instalar e executar o serviço de internet, por sua exclusiva conta e responsabilidade nos locais estabelecidos neste anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço.
- 5 Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a emissão da Nota Fiscal.

6 - Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização dos serviços objeto deste contrato.
- f) Respeitar as leis de direito autoral e de propriedade intelectual.

7 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- f) Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá, sempre que possível informação prévia ao Contratante
- g) Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica no local, durante todo o horário comercial, incluindo sábados (serviço gratuito, sem custo adicional).
- h) Enviar seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;
- i) Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

8 - Penalidades:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem abaixo, e das demais cominações legais.

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 20% do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de recusa da vencedora em apresentar proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado;

- b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.
- b.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- b.4) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Inimutaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município.No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- b.5) Incidirá na penalidade prevista nos itens acima, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9 - Dotação orçamentária:

10 - Condições gerais:

- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- e) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do serviço.
- h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- j) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.
- k) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- l) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3723-1103 ou pelo e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.
- m) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade
n^{o} e CPF n^{o} , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inimutaba,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
, de de 2021.
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO	
	sediada à
expressamente que:	DECLARA
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.	
, de de 2021.	
Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo CNPJ	

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 $PREGÃO \ PRESENCIAL \ N^o \ 014/2021 \\ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS$

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

~			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
T J	N°	Bairro	
Logradouro	IN '	Dailio	
Cidade	UF	CEP	Tel.
Cidade		CLI	Tot.
CNPJ n°	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO COM	NTRATO):		
Logradouro	Bairro	Cidade	
Loginatorio	Banto		
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 913/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
	Prestação de serviço de acesso à internet com conexão banda larga em fibra óptica, com velocidade de acesso de até 100 % para download e de no mínimo 80 % para upload, com garantia de banda, distribuídos em 21 pontos distintos no Município a serem distribuídos de acordo com o quadro abaixo:	
	OBS: OS PONTOS SÃO FIXOS, MAS, A QUANTIDADE DE COMPUTADORES PODERÁ SER ALTERADA PARA MAIS OU PARA MENOS	

QUADRO INFORMATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS, LOCAL VELOCIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA PONTO

ITEM	PONTOS	LOCAL	VELOC.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Prefeitura	Prédio da Prefeitura	500 MBPS	
02	Secretaria Municipal de Educação	Prédio da Secretaria	300 MBPS	
03	Jardim da Infância Municipal Alice M. Mascarenhas	Prédio da Escola	75 MBPS	
04	Centro de Educação Infantil Alexia Dias de Carvalho	Prédio da Escola	75 MBPS	
05	Escola Municipal Dona Regina Nunes	Prédio da Escola	75 MBPS	
06	Escola Municipal Altino Da Silva Leite	Prédio da Escola	75 MBPS	
07	Escola Municipal Lúcio de Souza Cruz	Prédio da Escola	75 MBPS	
08	Escola Municipal Ruth de Figueiredo Barata	Prédio da Escola	75 MBPS	
09	Telecentro	Prédio do Telecentro	75 MBPS	
10	Secretaria Municipal de Saúde	Prédio da Secretaria	300 MBPS	
11	Posto de Saúde	Prédio do Posto de Saúde	300 MBPS	
12	Vigilância Sanitária	Prédio da Vigilância	75 MBPS	
13	Farmácia de Minas	Prédio da Farmácia	75 MBPS	
14	Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho	Prédio da Secretaria	300 MBPS	
15	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Prédio do CRAS	300 MBPS	
16	Conselho Tutelar	Prédio do Conselho	75 MBPS	
17	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Emater	Prédio da Secretaria	75 MBPS	
18	Polícia Civil	Delegacia	75 MBPS	
19	Centro Esportivo Municipal	Centro Esportivo	300 MBPS	
20	Praça Cel. Victor Mascarenhas	Praça Cel. Victor Mascarenhas	300 MBPS	
21	Junta do Serviço Militar	Prédio da Junta	75 MBPS	

Valor mensal da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$_____(____



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: 1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Algeretas constantes no cana.
2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.
de 2021.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

MANUTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A	empresa	, inscrita no CNPJ n°, sediada á
até		data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
lici	tatório, esta	ndo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
		, de de 2021.
		Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo CNPJ

MANUTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 2021.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Carimbo CNPJ



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2021 $\begin{array}{c} \text{PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021} \\ \text{MINUTA DO CONTRATO} \end{array}$

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet com conexão banda larga em fibra óptica, com velocidade de acesso de até $100\,\%$ para download e de no mínimo $80\,\%$ para upload, com garantia de banda, distribuídos em 21 pontos distintos no Município, de acordo com o Processo Licitatório n° 913/2021 - Pregão Presencial n° 014/2021.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos preços
- 2.1.1. O CONTRATANTE pagará ao contratado o valor mensal de R\$......, conforme especificado abaixo:

ITEM	PONTOS	LOCAL	VELOC.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Prefeitura	Prédio da Prefeitura	500 MBPS	
02	Secretaria Municipal de Educação	Prédio da Secretaria	300 MBPS	
03	Jardim da Infância Municipal Alice M. Mascarenhas	Prédio da Escola	75 MBPS	
04	Centro de Educação Infantil Alexia Dias de Carvalho	Prédio da Escola	75 MBPS	
05	Escola Municipal Dona Regina Nunes	Prédio da Escola	75 MBPS	
06	Escola Municipal Altino Da Silva Leite	Prédio da Escola	75 MBPS	
07	Escola Municipal Lúcio de Souza Cruz	Prédio da Escola	75 MBPS	
08	Escola Municipal Ruth de Figueiredo Barata	Prédio da Escola	75 MBPS	
09	Telecentro	Prédio do Telecentro	75 MBPS	
10	Secretaria Municipal de Saúde	Prédio da Secretaria	300 MBPS	
11	Posto de Saúde	Prédio do Posto de Saúde	300 MBPS	
12	Vigilância Sanitária	Prédio da Vigilância	75 MBPS	
13	Farmácia de Minas	Prédio da Farmácia	75 MBPS	
14	Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho	Prédio da Secretaria	300 MBPS	
15	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Prédio do CRAS	300 MBPS	
16	Conselho Tutelar	Prédio do Conselho	75 MBPS	
17	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Emater	Prédio da Secretaria	75 MBPS	
18	Polícia Civil	Delegacia	75 MBPS	
19	Centro Esportivo Municipal	Centro Esportivo	300 MBPS	
20	Praça Cel. Victor Mascarenhas	Praça Cel. Victor Mascarenhas	300 MBPS	
21	Junta do Serviço Militar	Prédio da Junta	75 MBPS	

- 2.1.2. O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços.
- 2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.1.4. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

2.2. DO REAJUSTE

- 2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.
- 2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

04.0122.0003.2008.3.3.90.39.00.00/06.0181.0005.2034.3.3.90.39.00.00/27.0812.0007.2036.3.3.90.39.00.00

10.0303.0009.2064.3.3.90.39.00.00/10.0304.0020.2073.3.3.90.39.00.00/10.0122.0009.2058.3.3.90.39.00.00

12.0361.0008.2021.3.3.90.39.00.00/12.0361.0008.2043.3.3.90.39.00.00/12.0365.0008.2046.3.3.90.39.00.00

 $08.0244.0010.2080.3.3.90.39.00.00/08.0243.0016.2101.3.3.90.39.00.00/08.0122.0003.2078.3.3.90.39.00.00/08.0244.0010.2086.3.3.90.39.00\\ .00\ 13.0122.0003.2006.3.3.90.39.00.00$

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- 7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.
- 7.5. Prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização dos serviços objeto deste contrato.
- 7.6. Respeitar as leis de direito autoral e de propriedade intelectual
- 7.7. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá, sempre que possível informação prévia ao Contratante.
- 8.3. Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica no local, durante todo o horário comercial, incluindo sábados (serviço gratuito, sem custo adicional).
- 8.4. Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade.
- $8.5.\,Manter$ sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.7. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.8. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.9. Instalar e executar o serviço de internet, por sua exclusiva conta e responsabilidade nos locais estabelecidos neste anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:
- a) advertência
- b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.
- 11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	Inimutaba - MG., de de de
	Emersomm Danezzi Prefeito Municipal de Inimutaba CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF	
CPF	